

REMUNERAÇÃO JORNALISMO PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS

JOURNALISM REMUNERATION BY DIGITAL PLATFORMS

REMUNERACIÓN DEL PERIODISMO POR PLATAFORMAS DIGITALES

Jamilly Radhji Mota da Silva¹

DOI: 10.54899/dcs.v22i82.3357

Recibido: 10/09/2025 | Aceptado: 10/09/2025 | Publicación en línea: 24/09/2025.

RESUMO

O presente estudo analisa a remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais, tema que ganhou relevância diante da crescente concentração do mercado de mídia e da dependência da produção noticiosa em relação aos ambientes digitais. A partir de uma revisão bibliográfica sistemática, o trabalho investiga experiências internacionais, como o Código de Barganha australiano e a Diretiva Europeia de Direitos Autorais, e as compara com o debate normativo em curso no Brasil. Os resultados evidenciam que, embora haja consenso sobre a necessidade de equilibrar a assimetria de poder entre plataformas e veículos de comunicação, persistem controvérsias acerca de quem deve receber, como se deve calcular o valor da remuneração e quais critérios de elegibilidade devem ser adotados. Identifica-se também que modelos híbridos, que combinam mecanismos de negociação coletiva e fundos setoriais, podem oferecer soluções mais equilibradas, especialmente para garantir sustentabilidade econômica ao jornalismo local e investigativo. A pesquisa contribui, portanto, para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas voltadas à regulação digital e à proteção da atividade jornalística como bem público.

Palavras-chave: Jornalismo. Plataformas Digitais. Regulação. Remuneração.

ABSTRACT

This study analyzes journalism remuneration on digital platforms, a topic that has gained relevance given the growing concentration of the media market and the dependence of news production on digital environments. Based on a systematic literature review, the work investigates international experiences, such as the Australian Bargaining Code and the European Copyright Directive, and compares them with the ongoing regulatory debate in Brazil. The results show that, although there is consensus on the need to balance the power asymmetry between platforms and media outlets, controversies persist regarding who should receive remuneration, how the remuneration amount should be calculated, and what eligibility criteria should be adopted. It also identifies that hybrid models, which combine collective bargaining mechanisms and sectoral funds, can offer more balanced solutions, especially to ensure the economic sustainability of local and investigative journalism. The research therefore contributes to academic debate and the

¹ Mestranda em Direito da Regulação, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
E-mail: jradhji@gmail.com

formulation of public policies aimed at digital regulation and the protection of journalistic activity as a public good.

Keywords: Journalism. Digital Platforms. Regulation. Compensation.

RESUMEN

Este estudio analiza la remuneración del periodismo en plataformas digitales, un tema que ha cobrado relevancia dada la creciente concentración del mercado mediático y la dependencia de la producción periodística de los entornos digitales. A partir de una revisión sistemática de la literatura, el trabajo investiga experiencias internacionales, como el Código de Negociación Australiano y la Directiva Europea de Derechos de Autor, y las compara con el debate regulatorio en curso en Brasil. Los resultados muestran que, si bien existe consenso sobre la necesidad de equilibrar la asimetría de poder entre plataformas y medios de comunicación, persisten controversias sobre quién debe recibir la remuneración, cómo se debe calcular el monto de la misma y qué criterios de elegibilidad se deben adoptar. También identifica que los modelos híbridos, que combinan mecanismos de negociación colectiva y fondos sectoriales, pueden ofrecer soluciones más equilibradas, especialmente para garantizar la sostenibilidad económica del periodismo local y de investigación. Por lo tanto, la investigación contribuye al debate académico y a la formulación de políticas públicas orientadas a la regulación digital y a la protección de la actividad periodística como bien público.

Palabras clave: Periodismo. Plataformas Digitales. Regulación. Compensación.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

Trata-se a demanda por remuneração dos jornalistas pelas plataformas digitais de uma luta que ocorre a tempos tanto no cenário nacional como internacional e que provoca diversas controvérsias, sendo assim uma demanda que merece ser melhor analisada. Assim, estabelecer regras sobre quem deve ser remunerado é um desafio urgente e que revela a necessidade, frente às polêmicas existentes, de maiores estudos sobre o tema.

Justifica-se a escolha do tema pela necessidade de que seja mais bem apurada a situação atual acerca da remuneração do jornalismo. É consenso mundial que a crise contemporânea enfrentada pelo jornalismo é, decorre, em parte, dos impactos de um novo sistema publicitário digital e de novas maneiras de consumir, produzir e distribuir conteúdo jornalístico baseadas em tecnologias digitais, como é o caso das plataformas.

Cabe um estudo acurado sobre a situação atual da remuneração do jornalismo no atual

cenário digital. Para isso serão analisados temas como responsabilização de plataformas digitais; transparência em Plataformas digitais e limitações de responsabilidade dos intermediários, tudo de forma a trazer esclarecimento sobre o tema.

O artigo tem por objetivo geral analisar a remuneração de jornalistas pelas plataformas digitais, enfocando para isso questões como direito e tecnologia. Por objetivos específicos o estudo pretende: analisar as inovações tecnológicas como as plataformas online; discorrer sobre o jornalismo; analisar as problemáticas e soluções apontadas com relação à remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais; estudar as propostas de marco regulatório que existem na atualidade.

REFERENCIAL TEÓRICO

Do Jornalismo e sua Remuneração pelas Plataformas Digitais

De início cabe uma análise sobre a inovação tecnológica e seus impactos no mundo e na vida das pessoas. Os negócios dos diversos ramos têm a necessidade de se transformarem para continuarem a serem competitivos, e a transformação digital traz a necessidade de oferecer novas expectativas e desafios da transformação digital com a adoção de ferramentas e tecnologias que transformam o cenário atual.

A internet encurtou radicalmente as barreiras existentes do espaço e tempo, de forma a permitir um ambiente propício para o desenvolvimento de uma sociedade informacional e tecnológica, baseada no conhecimento, na pesquisa de qualidade e no acesso à informação. Diante dessa nova tecnologia, surgem novos desafios para os cenários (Silva, 2023).

A transformação digital como objeto de estudo é conceituada como reformulação dos processos que tem finalidade de melhorar a dinâmica organizacional, ou seja, a transformação digital representa um novo conceito de oferecer produtos e serviços ao público-alvo utilizando as tecnologias e ferramentas digitais. A transformação digital pode ser entendida também como uma renovação da cultura digital pelos usuários e organizações que são impulsionados para as estruturas de plataformas digitais (Met et al., 2020).

Com relação ao jornalismo em si, as mudanças tecnológicas ocorridas no final do século XX e início do século XXI, em especial o surgimento e difusão da internet, causaram profundos impactos na indústria da comunicação. As mídias *online* impactaram sobremaneira a indústria de

mídia global, nacional e localmente (Assumpção; Alfinito & Castro, 2019). Ante o argumento, bastante recorrente nos dias de hoje, de que a mídia vem perdendo seu espaço, entretanto, a evolução tecnológica da comunicação humana vem sendo responsável por mudanças há séculos (Feres Junior, 2024).

Com esse novo formato de acesso à informação trazido pelo ambiente digital, em especial a partir de 2010, os modelos de negócios dos veículos de comunicação, ainda financiados pela venda dos produtos físicos unitários (como jornais e revistas) ou por assinatura e de formatos de publicidade para anunciantes, restaram ultrapassados, o que fez inclusive que muitos desses veículos, especialmente os regionais, encerrassem as atividades. Entre os que resistem, a circulação das notícias que produzem, assim como as relações com suas audiências, precisaram ser reconfiguradas, e mesmo a forma de fazer jornalismo passa por mudanças (Almeida, 2024).

A estrutura de mídia nacional veio se modificando de maneira significativa, em especial nas últimas seis décadas, tendo ocorrido diversas fases no que se refere aos processos de regulamentação e inovações tecnológicas, trazendo impactos ao universo do trabalho dos profissionais de comunicação. No Brasil vivencia-se um processo de flexibilização das formas de contrato e trabalho do jornalista (Brandão & Carniello, 2023).

Ao longo do século XX o jornalismo veio se modernizando e passando por processos de transformação tanto com relação ao conteúdo como com relação ao formato, inclusive no que diz respeito à mídia digital, formato que tem uma ascensão cada vez maior. Esse formato de mídia veio ganhando espaço, com o rápido avanço das tecnologias da comunicação gerando uma situação em que a reivindicação central do jornalismo profissional, é desafiada de diversas maneiras (Miguel, 2021).

As formas de contato entre as empresas jornalísticas e seu público passaram a ser terceirizados através de plataformas, com a interação sendo mediada pela arquitetura digital. As novas formas de distribuição e, de maneira eventual, de hierarquização e recomendação são das plataformas.

Os impactos na indústria jornalística da mídia digital e da própria evolução tecnológica são diversos, mas de início cabe ressaltar que a digitalização e a web trouxeram impacto social, político, econômico e cultural ao mundo contemporâneo e ao próprio jornalismo, como a necessidade de se atualizar cada vez mais rápido, sob pena de não sobreviver perante os concorrentes digitais (Met et al., 2020).

Da mesma forma que a Internet propiciou o desenvolvimento de novos formatos e

possibilitou a abertura para a entrada de novos atores no mercado de produção de conteúdo jornalístico, as plataformas digitais vieram a mudar profundamente a distribuição e o consumo de notícias, assim como o mercado publicitário.

Antes mesmo dos avanços tecnológicos, mas tendo sido agravada por ele, a crise que permeia o jornalismo emerge cada vez maior, em especial com relação às controvérsias existentes referentes à remuneração dessa categoria profissional pelas plataformas (Almeida, 2024).

A pandemia foi outro fator que veio a evidenciar a crise do jornalismo, assim como as mudanças recentes no papel das plataformas digitais, que vieram a criar, alegadamente, uma dependência do jornalismo por essas plataformas. Importante destacar que o que está no centro dessas discussões e da demanda por remuneração é se as plataformas digitais ganham dinheiro (e quanto) com o conteúdo jornalístico e se há uma distribuição justa desses rendimentos, questões essas que têm levado a uma verdadeira guerra de números.

Importante, dentro desse debate, esclarecer que a notícia é a base do jornalismo, sendo por meio dela que o profissional deve trabalhar, sendo de grande responsabilidade essa função, pois quanto mais bem informada é uma sociedade, mais consciente dos seus direitos e deveres ela se torna, inclusive no que se refere à busca por melhorias na qualidade de vida, no que pode-se estabelecer, dessa forma, a relação entre a comunicação e o desenvolvimento de uma nação (Brandão & Carniello, 2023).

Com relação à questão, cada vez mais urgente, da celeuma entre o jornalismo e as plataformas digitais no que se refere à remuneração, trata-se esse de um debate mundial, mas não o único, existindo controvérsias ainda com relação a quem produz conteúdos ou detentores de direitos e as plataformas, bem como questões que envolvem direitos autorais, copyrights, definições sobre uso justo e conflitos trabalhistas, entre outros.

Tem-se que esse debate veio a ganhar mais relevância a partir de 2019, apesar de há tempos as relações entre empresas plataformas e jornalistas serem conflituosas. Sendo esse um debate global que vem sendo discutido e buscado soluções em diversos países como Austrália, Canadá, Estados Unidos e a própria União Europeia (Silva, 2023).

Com dois relatórios sendo publicados (*The Cairncross Review: a sustainable future for journalism*, e o *Digital Platforms Inquiry Final Report*, do no Reino Unido e da Austrália, respectivamente) encomendados por governos em 2019 trouxeram luz com relação à necessária criação de marcos regulatórios que venham a viabilizar a questão da remuneração do jornalismo pelas plataformas. Esses relatórios enfatizam os seguintes aspectos que evidenciam a necessidade

deles, como os escândalos relacionados à difusão digital da desinformação; as mudanças nas capacidades das plataformas para agregar, hierarquizar, filtrar e distribuir conteúdo e a cada vez maior participação das plataformas digitais nas receitas oriundas de publicidade e a opacidade da denominada monetização de conteúdos.

Também foi publicado no Brasil em 2023 o Relatório denominado de “Remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais” pelo Comitê Gestor da Internet (CGI.br), entidade multissetorial responsável por coordenar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento da internet no país. O estudo, realizado a pedido da Câmara de Conteúdos e Bens Culturais do comitê, buscou mapear o debate tanto no cenário nacional como internacional acerca da remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais. A pesquisa sistematizou os principais pontos de atrito até então para o estabelecimento de um marco regulatório no país, com resumos das posições de cada ator na discussão e quais têm sido suas principais ações (Duchiade, 2023).

Entre as opções na mesa para resolução do problema esta o mecanismo de barganha, ou seja, as negociações diretas entre plataformas e empresas jornalísticas, ou um fundo para o setor, de governança participativa, para financiamento do jornalismo. Os líderes partidários chegaram a um consenso para retirar o dispositivo acerca do pagamento do jornalismo do pacote, e a remuneração por conteúdo jornalístico pode acabar sendo votada em separado. Além de abordar o debate no cenário nacional, o relatório discute ainda os principais marcos regulatórios equivalentes no mundo (Duchiade, 2023).

Dos relatórios acima pode-se notar que, não obstante a urgência de regulação do tema de remuneração do jornalismo pelas plataformas, nada de concreto tem sido realizado, mesmo com a crise que se revela cada vez maior, sendo essa uma discussão urgente (Duchiade, 2023).

Com relação ainda à remuneração, pesquisas apontaram que as formas de contratação da equipe jornalística ocorrem através de carteira assinada, microempreendedores individuais (MEI), pessoa jurídica, sócios e voluntários (Almeida, 2024). Outra questão pertinente é sobre quem deve ser o responsável pelo pagamento dessa remuneração.

Uma das controvérsias existentes com relação à remuneração do jornalista pelas plataformas digitais diz respeito a quem deve ser beneficiado, enquanto uns defendem que devem os próprios jornalistas ser remunerados diretamente outros defendem ser isso inviável. Outro fator controverso é sobre quem deve pagar, e ainda pelo o que deve-se pagar. E como pano de fundo de todas essas controvérsias tem-se a sobre o papel do Estado e o quanto esse deve interferir nas relações entre produtores de conteúdo jornalístico e plataformas digitais.

A crise existente entre jornalistas ou empresas jornalísticas e plataformas online traz a

necessidade de soluções, e uma das propostas é sobre ser necessário marcos regulatórios que obriguem às plataformas o dever de negociações com empresas jornalísticas. Apesar de não ser consenso, essa necessidade de legislações específicas tem ganhado relevância e visibilidade ante ao argumento de que jornalistas dependem cada vez mais das plataformas online para que suas audiências os alcancem, mas da mesma forma essas plataformas utilizam seu conteúdo sem pagar a devida contraprestação pecuniária.

Assim, a mobilização por marcos regulatórios é cada vez maior, e cabe aqui uma análise dos projetos e que estão sendo tomados no Brasil no que se refere à remuneração do jornalismo pelas plataformas. A Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados aprovou projeto que obriga as plataformas digitais que utilizam conteúdos noticiosos a remunerar os veículos da mídia tradicional. Essa medida virá a beneficiar jornais, revistas, rádios e televisões legalmente estabelecidos (Agência Câmara de Notícias, 2024).

A obrigação de remuneração é dirigida às plataformas digitais com mais de dois milhões de usuários no País. A proposta, que tramita em caráter conclusivo e ainda vai ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), prevê o seguinte: os valores, o modelo e o prazo da remuneração poderão ser definidos de forma livre entre as plataformas e os veículos de mídia, em acordos individuais ou coletivos; o valor da remuneração deverá levar em consideração: o volume do conteúdo jornalístico original produzido, a audiência das notícias nas plataformas e o investimento em jornalismo das empresas, aferido pelo número de jornalistas contratados; em caso de inviabilidade na negociação, será adotada arbitragem, cuja decisão poderá ser revista após um ano se houver mudança nas condições iniciais; é assegurada a equidade nas negociações entre as plataformas digitais e os veículos, independentemente do tamanho destes; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) poderá coibir os casos de abuso de poder econômico por parte das plataformas (Agência Câmara de Notícias, 2024).

O aludido projeto também impede as plataformas digitais de remover conteúdos jornalísticos com o objetivo de evitar o pagamento à mídia tradicional. Todas essas regras serão inseridas no Marco Civil da Internet. Um dos argumentos para esse projeto é de que a concentração das receitas publicitárias em poucas empresas globais de internet traz impactos diretos na qualidade das informações disponíveis para a população (Agência Câmara de Notícias, 2024).

O Congresso Nacional brasileiro também anda cobrando medidas frente à crise existente entre o jornalismo e as plataformas, sendo a definição de regras para a remuneração do conteúdo jornalístico por plataformas digitais sendo considerado urgente pelos integrantes do Conselho de Comunicação Social (CCS) (Agência Câmara de Notícias, 2024).

Tramitam no Congresso Nacional diversos projetos de lei sobre o tema, como o PL 2370/19 que busca alterar a Lei dos Direitos Autorais para obrigar plataformas digitais a remunerar artistas e empresas jornalísticas pelo conteúdo criado, entre outras medidas. Em 2023 a proposta entrou na pauta do Plenário da Câmara, porém ainda não houve a votação. O texto veio a ganhar força após o desmembramento do chamado PL das Fakes News (PL 2630/20), também em análise da Câmara. Uma das controvérsias na discussão do PL das Fakes News foi justamente a inclusão no texto, pelo relator, da previsão de ressarcimento aos jornalistas pelo conteúdo utilizado nas plataformas digitais. Diante do impasse, o tema foi retirado do texto (Agência Câmara de Notícias, 2024).

Porém, ainda que haja propostas, a tramitação dessas encontra-se travados no Brasil, e teóricos e políticos afirmam que o tema não tem tido a prioridade necessária por parte do Estado, da justiça e da sociedade, seja por falta de interesses seja pela resistência das plataformas (Almeida, 2024).

Representantes da sociedade civil defendem a retomada da tramitação dos projetos que tratam do tema da remuneração por conteúdos na internet devendo o assunto ser tratado como prioridade no Legislativo. Em 2023 foi debatido e incluído no relatório do PL 2.630/2020, a remuneração de conteúdos jornalísticos, conhecido como Projeto das Fakes News, que responsabiliza plataforma pela veiculação de notícias falsas e pela desinformação (Agência Senado, 2024).

A proposta, do senador Alessandro Vieira (MDB-SE), foi aprovada no Senado em setembro de 2020 e tramita na atualidade na Câmara dos Deputados, tendo sido tirado de pauta por falta de consenso entre os deputados e após forte pressão das *big techs*. No Congresso existem diversos projetos de lei sobre o tema, assim como na Câmara tramita o PL 2.370/2019, que, entre outras medidas, impõe às plataformas digitais remunerar artistas e empresas jornalísticas pelo conteúdo criado (Agência Senado, 2024).

No cenário internacional também se observa, com relação ao tema do jornalismo e das plataformas no que se refere à remuneração, que não obstante existirem leis aprovadas e em tramitação, nem todos os países estão debruçados para resolução dessa problemática. Na Austrália, o *News Media and Digital Platforms Mandatory Bargaining Code* (Código) (ACMA, 2022) foi pioneiro, motivo pelo qual se tornou a referência mais forte nas discussões acerca do tema. Esta vigente desde março de 2021, e o resultado do balanço do primeiro ano de sua vigência aponta para os resultados positivos alcançados.

Outra referência internacional trata-se do conjunto de normas aprovadas no âmbito da União Europeia, aprovada em 2019. Tais normas fazem parte de um esforço maior que busca a soberania digital europeia, o que inclui diversas outras iniciativas. Essa Diretiva relativa aos direitos de autor e direitos conexos no Mercado Único Digital traz novas regras que trazem impactos na relação entre jornalismo e plataformas.

Nem todos os países da União Europeia se mostraram satisfeitos com a diretiva, e o argumento utilizado é sobre como o conteúdo jornalístico é tratado como uma obra e não a partir da sua função social. Mas apesar da resistência e de ter sido aprovado a pouco, é possível detectar alguns resultados da sua implementação. Ainda no cenário internacional, o *Digital Services Act* (DSA) e o *Digital Markets Act* (DMA) entraram em vigor em 2023, mas ainda é cedo para analisar os resultados. Mas ambos são relevantes por estabelecerem uma nova regulação das plataformas e por servir de influência nas discussões futuras acerca do controverso tema da remuneração pelas plataformas de conteúdo jornalísticos.

No cenário estadunidense o *Journalism Competition and Preservation Act* (JCPA), em votação no Congresso, é inspirado no modelo australiano, objetiva propiciar condições para que os produtores de conteúdo online tragam para as negociações coletivas os termos para a divulgação remunerada de conteúdo com as plataformas que dominam o mercado. Assim como na União Europeia, o JCPA é objeto de muita polêmica e mobilização. De um lado, os veículos midiáticos tem forçado a sua aprovação; de outro, as plataformas se opõem à iniciativa.

Com relação às controvérsias existentes sobre o pagamento pelas plataformas de remuneração ao jornalismo, diversas questões são apontadas, como sobre pelo que deve-se pagar já que o que compreende-se por conteúdo jornalístico é bastante variado. Ainda, grande parte do conteúdo que os meios de comunicação disponibilizam se relacionam à esportes e entretenimento. As controvérsias também se relacionam com o conteúdo de acordos entre plataformas e empresas jornalísticas, que negociam sem a intermediação do Estado e que assim não podem ter os critérios aplicados para remunerar o jornalismo analisados.

Com relação à remuneração, as plataformas argumentam que o marco regulatório pode obrigá-las ao pagamento de agentes de desinformação que se apresentam com verniz jornalístico. E mesmo entre os meios de comunicação existem controvérsias, com os veículos menores e maiores debatendo acerca de como deve ser distribuídos os recursos (Duchiade, 2023).

Por fim, outras controvérsias evidenciadas no Relatório dizem respeito à necessidade de mais transparência com relação à atuação das plataformas, tanto no que se refere ao faturamento

relativo a publicidade digital como aos algoritmos que se utilizam nos sistemas de recomendação de conteúdo para usuários. Por fim existe a controvérsia que é permeia todas as anteriores que é sobre os limites da interferência do Estado nas relações entre produtores de conteúdo jornalístico e as plataformas.

METODOLOGIA

A metodologia adotada é a qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica que se fundará em artigos científicos, trabalhos completos e outras literaturas científicas úteis e relevantes para a pesquisa em si, com vistas a trazer todas as elucidações a respeito desse tema que vem levantando cada vez mais controvérsias, sendo urgente sua regulamentação.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A revisão de literatura evidencia que diferentes países têm avançado em frentes regulatórias capazes de impactar diretamente o jornalismo e sua relação com as plataformas digitais. Entre os exemplos mais citados estão o mecanismo de barganha mandatória implementado na Austrália, a Diretiva Europeia de 2019 sobre direitos autorais e conexos em ambiente digital e, mais recentemente, o DSA/DMA da União Europeia, em vigor desde 2023. O caso australiano tornou-se referência ao induzir acordos privados de remuneração entre plataformas e veículos de comunicação, embora dependa fortemente do desenho institucional e da forma como os impasses são resolvidos. Já na Europa, a transposição da Diretiva de 2019 tem gerado debates entre os Estados-membros quanto à definição da natureza do conteúdo jornalístico e sua função social, enquanto o DSA/DMA reposiciona obrigações de transparência e governança, ainda em fase inicial de implementação. O ponto comum dessas experiências é o reconhecimento da assimetria de poder de barganha entre plataformas e veículos e a necessidade de critérios verificáveis para a valoração do conteúdo.

No Brasil, o debate avançou nos últimos anos, mas com baixa efetividade normativa até o momento. Iniciativas legislativas como o PL 2.370/2019, que trata da remuneração por conteúdo, e o PL 2.630/2020, relacionado à desinformação, ainda não resultaram em uma legislação consolidada. Discussões na Câmara dos Deputados e no Conselho de Comunicação Social reforçam a urgência em estabelecer regras claras de negociação e critérios de pagamento,

mas persistem impasses políticos e pressões de mercado que retardam a definição de um marco regulatório efetivo. A ausência de regras formais mantém a remuneração dependente de acordos isolados, geralmente favoráveis aos grandes grupos de mídia, em detrimento de veículos menores e independentes.

Dessa análise emergem algumas controvérsias centrais. Uma delas é a definição de quem deve pagar e a quem se destina o pagamento, se apenas aos veículos de comunicação, também a jornalistas individuais ou por meio de fundos coletivos que mitiguem desigualdades entre grandes e pequenos players. Outra controvérsia é a delimitação do que deve ser pago, o que envolve estabelecer com clareza o que se entende por conteúdo jornalístico e como mensurar sua contribuição no tráfego e na receita das plataformas. Soma-se a isso a discussão sobre a forma de pagamento, que pode ocorrer por meio de negociações bilaterais, coletivas ou por arbitragem obrigatória, exigindo salvaguardas antidiscriminatórias e mecanismos de supervisão por autoridades de concorrência. Por fim, destacam-se os riscos e salvaguardas necessários para evitar que agentes de desinformação se beneficiem do processo e para garantir maior transparência, especialmente em relação a receitas publicitárias e critérios de recomendação algorítmica.

Dois modelos de remuneração predominam nesse cenário. O primeiro é o mecanismo de barganha, mandatória ou assistida por arbitragem, que incentiva acordos privados, mas tende a beneficiar os atores mais poderosos, a menos que sejam fixados pisos de negociação e regras de equidade que protejam veículos menores. O segundo modelo é o fundo setorial com governança participativa, que busca diluir assimetrias e direcionar recursos para o jornalismo de interesse público, como o local e o investigativo, condicionando os repasses a critérios de qualidade e integridade. A experiência internacional sugere que modelos híbridos, que combinem a barganha estruturada com fundos de apoio, podem reunir eficiência de mercado e compromisso com o pluralismo, desde que acompanhados de métricas auditáveis sobre produção de conteúdo, audiência e diversidade regional.

Os efeitos desse processo no ecossistema jornalístico são significativos. A literatura aponta que veículos regionais e independentes são mais vulneráveis às mudanças no modelo de financiamento digital e à opacidade das métricas utilizadas pelas plataformas. Sem um marco regulatório claro, há uma tendência de concentração de receitas e de dependência das grandes estruturas de distribuição, o que ameaça a diversidade informacional. O período da pandemia, além de acelerar a migração do consumo para o ambiente digital, também expôs a fragilidade

financeira de muitos veículos, reforçando a necessidade de instrumentos que assegurem sustentabilidade econômica e responsabilidade das plataformas pelo uso do conteúdo noticioso.

Do ponto de vista normativo, algumas diretrizes se mostram essenciais para o desenho de um modelo mais justo. Entre elas estão a exigência de transparência obrigatória, com relatórios auditáveis sobre receitas publicitárias e parâmetros algorítmicos; cláusulas de equidade nas negociações, com arbitragem independente e vedação à retaliação por parte das plataformas; critérios claros de qualidade e integridade, que condicionem a elegibilidade ao recebimento de recursos à adoção de padrões editoriais e práticas de compliance contra a desinformação; mecanismos de proteção ao pluralismo e ao jornalismo local, com percentuais mínimos destinados a esses segmentos; e coordenação regulatória que articule órgãos concorrenciais, setoriais e de direitos digitais para evitar lacunas ou sobreposições.

É importante reconhecer também as limitações da revisão realizada, uma vez que se baseia em fontes secundárias e não dispõe de dados detalhados sobre fluxos de receita ou impactos concretos em redações de pequeno porte. Ainda assim, a análise evidencia a relevância do tema e aponta caminhos para futuras pesquisas, como a construção de painéis de dados sobre remuneração por tipo de conteúdo, a avaliação dos efeitos de leis já implementadas em diferentes jurisdições por meio de experimentos naturais e o exame dos trade-offs entre incentivos à inovação editorial e a dependência crescente de receitas vinculadas às plataformas digitais.

Em síntese, os resultados discutidos convergem para a necessidade de instrumentos regulatórios que atuem em duas frentes complementares: corrigir as assimetrias de poder de barganha entre plataformas e veículos e, ao mesmo tempo, assegurar o pluralismo informacional. Isso requer modelos híbridos de remuneração, sustentados por transparência robusta e fundos com governança público-privada voltados à promoção de um jornalismo sustentável e de interesse público.

CONCLUSÃO

O presente artigo objetivou realizar um estudo sobre a situação atual da remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais, em que os profissionais buscam uma remuneração justa por parte das plataformas digitais, em uma tensão que tem se aprofundado, tanto no cenário internacional como nacional, e que exige novos estudos.

Existe uma crise no cenário jornalístico que não vem de hoje, mas que veio se

aprofundando com novas questões, como as relacionadas ao uso de conteúdos pelas plataformas digitais sem a devida remuneração. Esse debate sobre a remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais se torna cada vez mais urgente, mas nem por isso tem sido criados e estão em vigência os necessários marcos regulatórios.

No cenário internacional o debate está à frente, com leis e diretrizes já estando em vigência. No Brasil, apesar de existir diversas propostas de diretrizes e legislações, como a PL 2370/19, ainda nada de concreto obriga as plataformas digitais a remunerar empresas jornalísticas pelo conteúdo criado, com a tramitação dessas propostas estando travadas por celeumas e controvérsias entre os setores. Como resultado de toda essa controvérsia tem-se um jornalismo enfraquecido, sendo urgente o estabelecimento de regras equilibradas para regularizar a situação.

Como limitação ao estudo foram encontrados poucas obras, em especial nacionais, que tratassem da temática da remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais, motivo pelo qual sugere-se que novos estudos sejam realizados nesse sentido.

REFERÊNCIAS

- Agência Câmara de Notícias. (2024). Comissão aprova projeto que obriga plataformas digitais a remunerar mídia tradicional. *Câmara dos Deputados*. <https://www.camara.leg.br/noticias/1066119-comissao-aprova-projeto-que-obriga-plataformas-digitais-a-remunerar-midia-tradicional/>
- Agência Câmara de Notícias. (2024). Comissão aprova projeto que obriga plataformas digitais a remunerar mídia tradicional. *Câmara dos Deputados*. <https://www.camara.leg.br/noticias/1066119-comissao-aprova-projeto-que-obriga-plataformas-digitais-a-remunerar-midia-tradicional/>
- Agência Câmara de Notícias. (2024). Remuneração de conteúdo jornalístico por plataformas digitais é discussão urgente, afirmam conselheiros. *Câmara dos Deputados*. <https://www.camara.leg.br/noticias/1039916-REMUNERACAO-DE-CONTEUDO-JORNALISTICO-POR-PLATAFORMAS-DIGITAIS-E-DISCUSSAO-URGENTE,-AFIRMAM-CONSELHEIROS>
- Agência Senado. (2024). Especialistas defendem remuneração do conteúdo jornalístico na internet. *Senado Notícias*. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/04/especialistas-defendem-remuneracao-do-conteudo-jornalistico-na-internet>
- Almeida, R. de Q. (2024). *Jornalismo empreendedor sob plataformas: A reconfiguração do ambiente de produção de notícias e o interesse público* (Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro). PUC-Rio. <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/66544/66544.PDF>

- Assumpção, M., Alfinito, S., & Castro, B. G. A. (2019). Consumo de jornal impresso e online: Impresso é status, online é facilidade. *Revista de Administração Contemporânea*, 23(1), 23–42. <https://www.scielo.br/j/rac/a/TDckrVSd3TdbtjwjgxFq7VJ>
- Barbosa, M. (2018). Uma história da imprensa (e do jornalismo): Por entre os caminhos da pesquisa. *Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, 41(2), 21–36. <https://www.scielo.br/j/interc/a/HrBPMcDhTbS7DQTyXcKFRrM>
- Brandão, M. B., & Carniello, M. F. (2023). Profissionalização da mão de obra no jornalismo televisivo em Imperatriz-MA. *Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, 46, e2023107. <https://doi.org/10.1590/1809-58442023107pt>
- Duchiade, A. (2023). Relatório mapeia debate sobre remuneração ao jornalismo por plataformas digitais no Brasil. *NIC.br*. <https://www.nic.br/noticia/na-midia/relatorio-mapeia-debate-sobre-remuneracao-ao-jornalismo-por-plataformas-digitais-no-brasil>
- Fenwick, M., Kaal, W. A., & Vermeulen, E. (2017). Regulation tomorrow: What happens when technology is faster than the law. *American University Business Law Review*, 6(3). <https://bit.ly/31XZVSS>
- Feres Junior, J. (2024). *A grande imprensa, a internet e as redes sociais* [Relatório]. SciELO.
- Goodenough, O. R. (2015). Generativity: Making law a more open institutional “ecosystem” for productive innovation. *Vermont Law School Research Paper*, 4-15. SSRN. <https://ssrn.com/abstract=2589263>
- Hartmann, I. (2022). Introdução à regulação de novas tecnologias. In A. C. Pinheiro, A. J. M. Porto, & P. R. P. Sampaio (Orgs.), *Regulação e novas tecnologias*. FGV Direito Rio.
- Kaal, W. (2016). Dynamic regulation for innovation. In M. Fenwick, W. Kaal, & E. Vermeulen (Eds.), *Perspectives in law, business & innovation*. Springer. <https://bit.ly/2KBzRY0>
- Met, İ., et al. (2020). Key success factors for strategic management in digital business. In *Digital business strategies in blockchain ecosystems* (pp. 283–304). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-030-29739-8_13
- Miguel, L. F. (2021). O jornalismo no novo ambiente comunicacional. *Tempo Social*, 34(2), 195–216. <https://www.scielo.br/j/ts/a/trT8yMHYXCSYDjrSVvjHWtJ>
- Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. (2023). *Remuneração do jornalismo pelas plataformas digitais*. Câmara de Conteúdos e Bens Culturais. https://nucleo.jor.br/content/files/2023/05/CGIbr_Estudo_Remuneracao_Jornalismo_Plataformas_Digitais.pdf
- Silva, J. G. S. da. (2023). *A remuneração dos jornalistas pelas plataformas de notícias digitais com base no direito autoral* [Trabalho de conclusão de curso, Centro Universitário UNDB]. Centro Universitário UNDB. <http://repositorio.undb.edu.br/jspui/bitstream/areas/1016/1/JO%c3%83O%20GABRIEL%20SOARES%20DA%20SILVA.pdf>

- Thierer, A. D. (2016, April 8). *Permissionless innovation and public policy: A 10-point blueprint*. SSRN. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2761139>
- Webster, F. (2003). *Theories of the information society* (2nd ed.). Routledge. <https://cryptome.org/2013/01/aaron-swartz/Information-Society-Theories.pdf>
- Zittrain, J. (2008). *The future of the internet—and how to stop it*. Yale University Press.